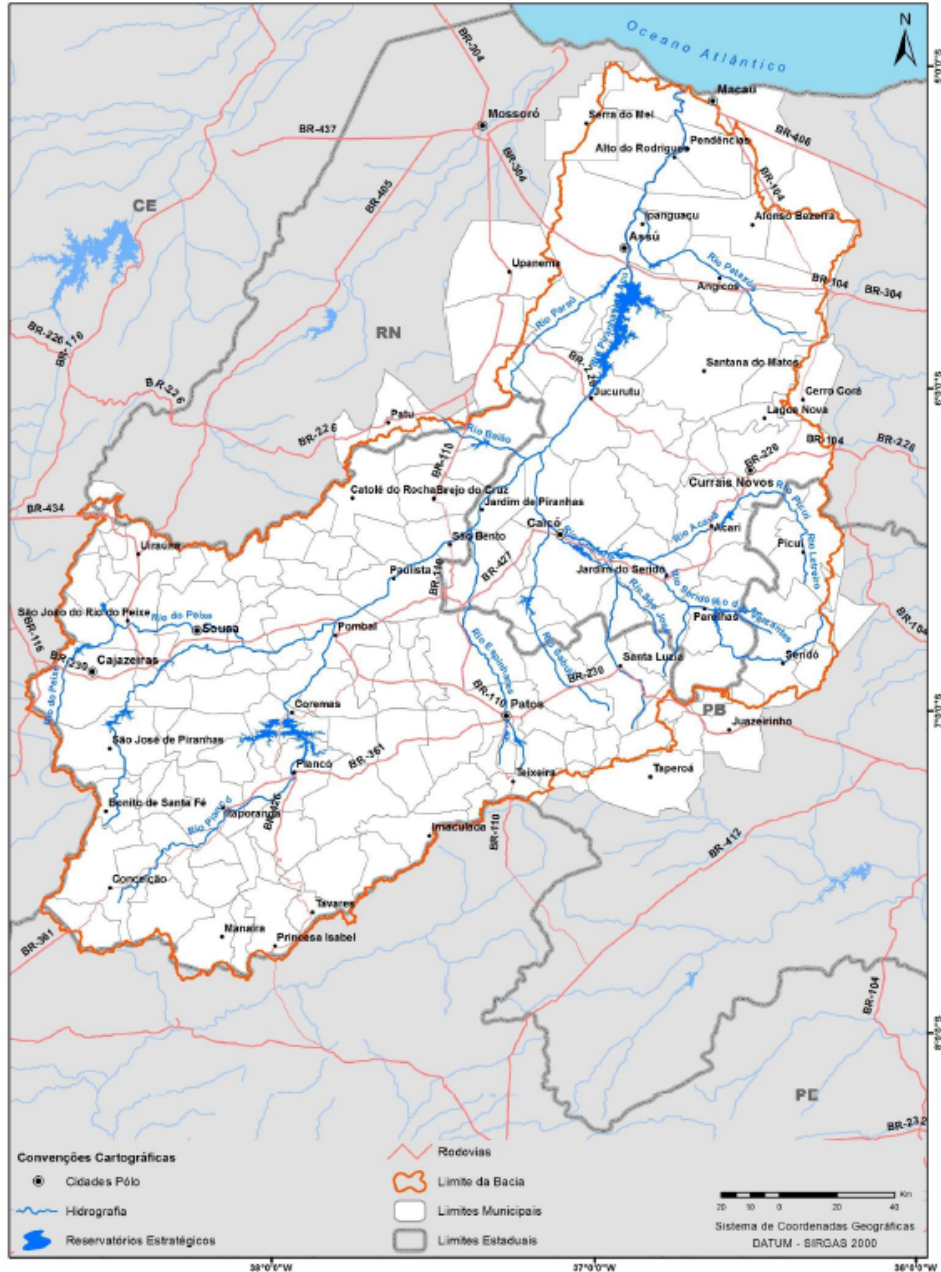




# GESTÃO DAS ÁGUAS DO SISTEMA CUREMA – AÇU

Uma governança de modelos?  
Uma boa prática de gestão de Recursos Hídricos no  
Semiárido Nordestino

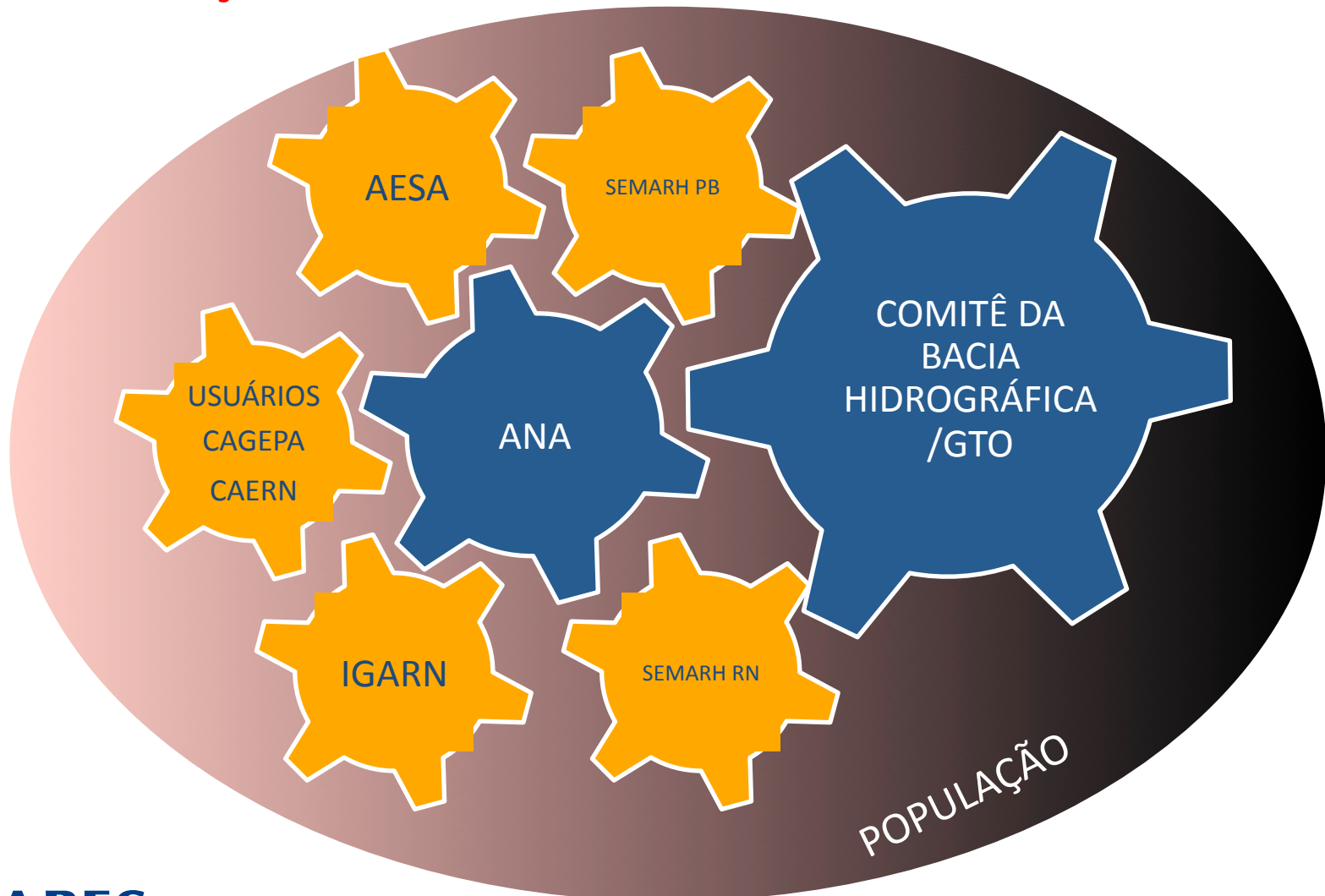




# UM SISTEMA EM PERMANENTE DIÁLOGO



## INTERAÇÃO INSTITUCIONAL





# ATENUANTES PARA A GESTÃO DIALOGADA



- ü Legislações vigentes (Lei das Águas, Legislações Institucionais e setoriais);
- ü Crise financeira;
- ü **Fragilidade na governança;**
- ü **Tendência a uma gestão de abre/fecha;**
- ü **6 anos de seca;**
- ü Reservatórios do sistema em caimento de capacidade permanente;
- ü Municípios dos do RN e PB dependentes do sistema;
- ü **Comitê da Bacia Hidrográfica atuante;**
- ü **Entendimento de gestão compartilhada consolidado entre os entes.**





## Colapso da adutora Manoel Torres (Piranhas – Caicó) em setembro/2016





# AÇÕES IMPLEMENTADAS





# Resolução Conjunta ANA – IGARN – AESA



RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA, IGARN-RN e AESA-PB Nº 640,  
DE 18 DE JUNHO DE 2015  
Documento nº 00000.034492/2015-21

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução no 2.020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que *ad referendum* da DIRETORIA COLEGIADA, com fundamento no art. 13, inciso IV, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA,

Considerando a seca no semiárido brasileiro e os baixos níveis dos açudes da bacia hidrográfica dos rios Piancó-Piranhas-Açu;

Considerando a necessidade de priorizar o consumo humano e a dessedentação de





## ü Resolução Conjunta ANA – IGARN



RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA/IGARN Nº 1202, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015  
Documento nº 00000.063163/2015-98

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 2.020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, com fundamento no art. 13, inciso IV, da Lei n.º 9.984, de 17 de julho de 2000, e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IGARN, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000582/2014-12:







## ü Portaria IGARN

PORTARIA Nº 001, 07 de janeiro de 2016.

O Diretor-Presidente do IGARN - Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, se reportando à Resolução Conjunta ANA/IGARN nº 1202, de 26 de outubro de 2015, que estabelece regras de restrições de uso da água para, dentre outras, das captações no Canal do Pataxó,

### CONSIDERANDO:

1. o inciso I, do art. 2º da Lei Estadual 6.908, de 1 de julho de 1996, que estabelece como prioridade para o aproveitamento dos recursos hídricos o abastecimento humano e a dessedentação animal;
2. a atual impossibilidade da CAERN captar água no Canal do Pataxó por meio da adutora Sertão Central Cabugi, com a finalidade de abastecimento humano, para atender as cidades de Angicos, Fernando Pedrosa, Afonso Bezerra, Pedro Avelino, Lajes, Caiçara do Rio dos Ventos e Riachuelo, além das comunidades existentes ao longo da referida adutora;
3. os usos múltiplos existentes no trecho entre a adução das águas da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves para o Canal do Pataxó e o ponto da captação da CAERN para o abastecimento da Adutora Sertão Central Cabugi.
4. a concordância da Agência Nacional de Águas – ANA, por meio de ciência e endosso de seu Diretor de Gestão de Recursos Hídricos.





**Sacaria executada  
pela CAERN para  
captação da adutora  
Manoel Torres**

**Nova soleira de nível  
executada pela  
CAERN para  
captação da adutora  
Manoel Torres**





# Números da Fiscalização em 2016

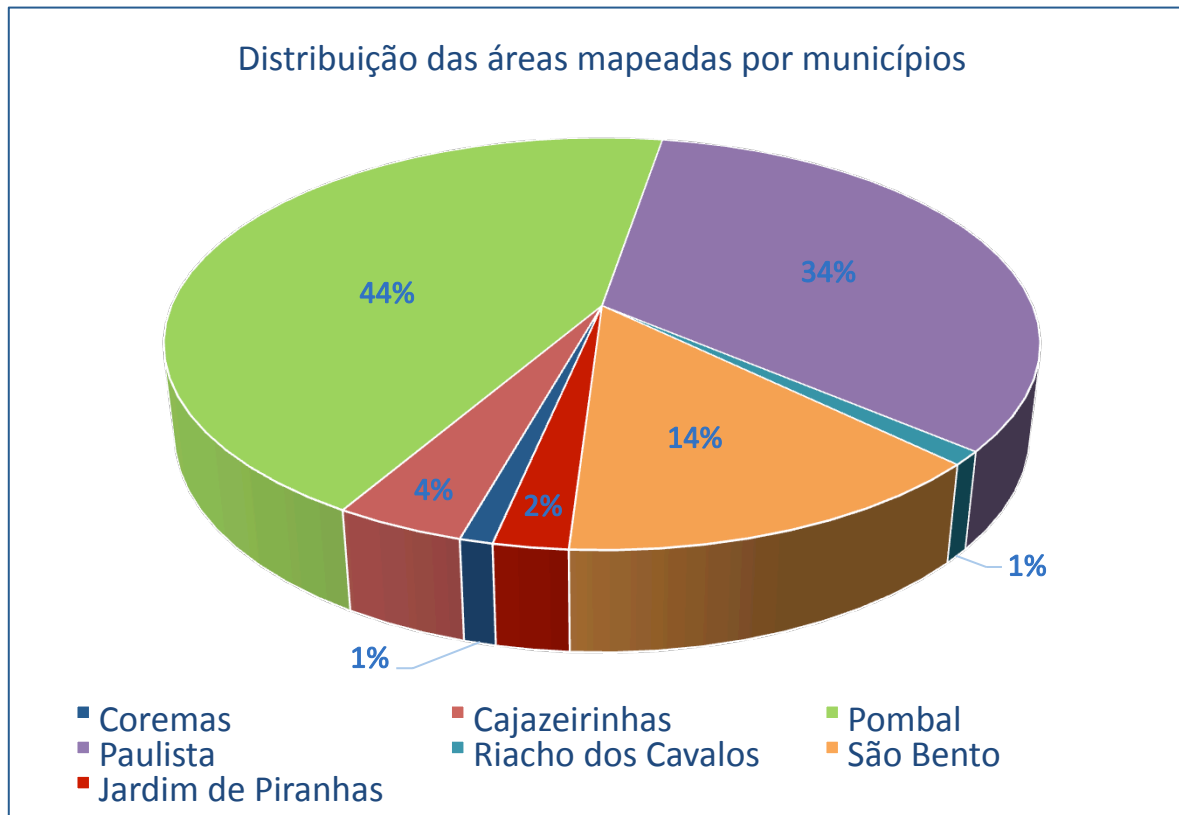
- **09 campanhas** de fiscalização, contabilizando um total de 126 vistorias
- **05 sobrevoos (último em 19/10/2016)**
- 8 autos de interdição cautelar
- 30 autos de infração
  - 14 embargos (bombas lacradas)
  - 8 aplicações de multas
- Denúncias qualificadas: Igarn (7) e AESA (8) – autuação de escritório.





## Curema-Mãe D'água, Piancó e Piranhas

### Evolução da Área irrigada (sobrevoo e imagem de satélite)



Julho 2014

2062 ha



Julho 2015

777 ha



Dezembro 2015

292 ha



Julho 2016

58 ha



## Curema-Mãe D'água, Piancó e Piranhas

**Migração do  
manancial  
para irrigação  
do rio para  
poços:**

82 poços  
identificados  
em  
campanhas e  
sobrevooos



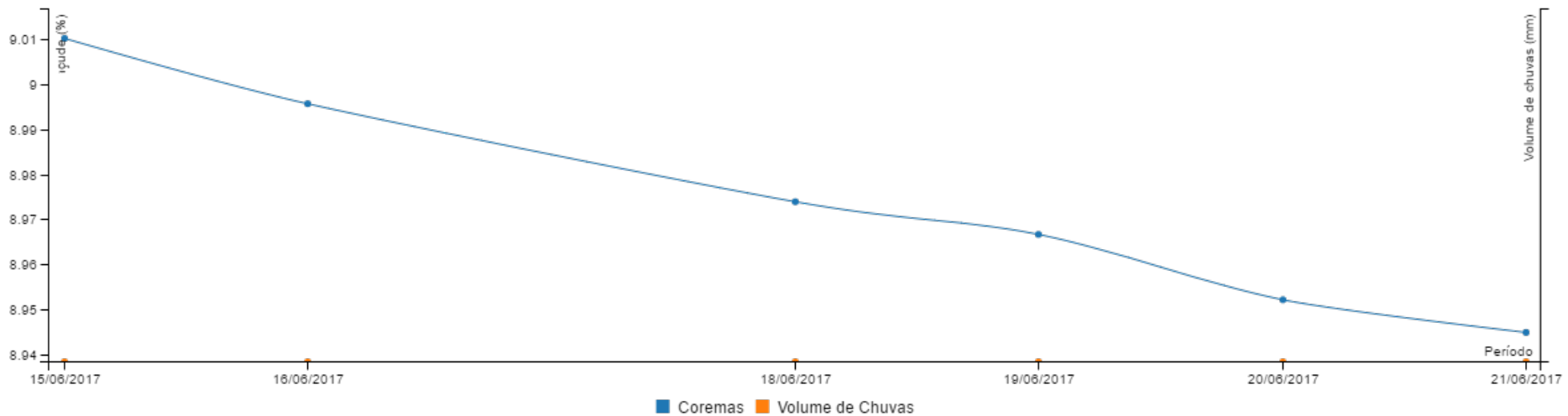




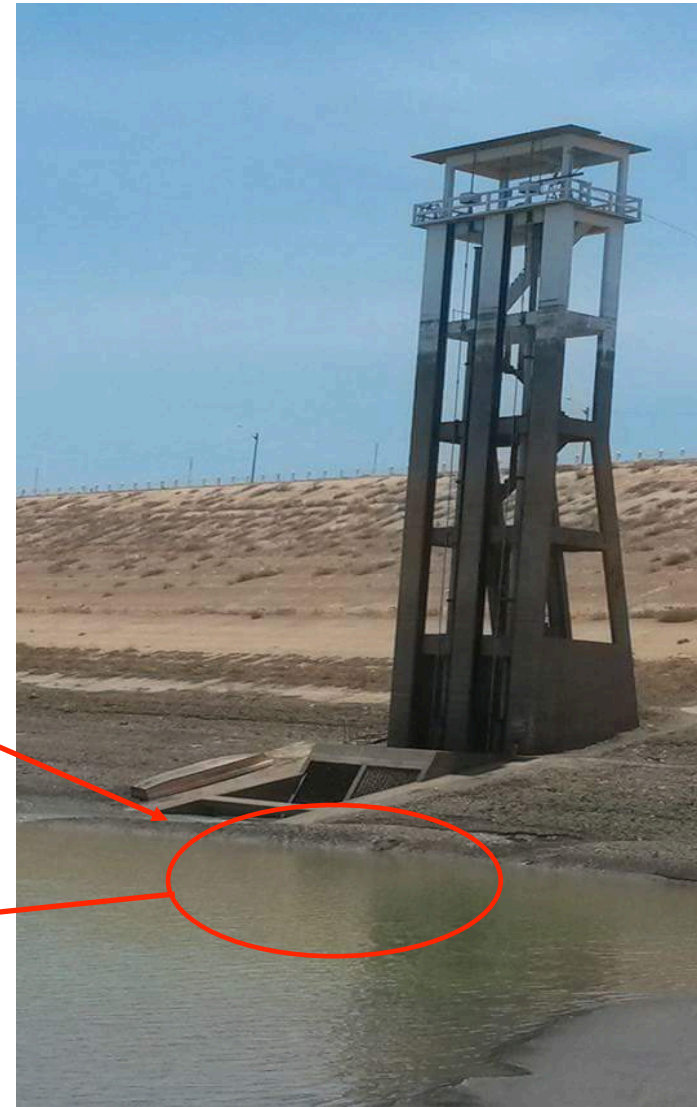
# CENÁRIO ATUAL DO SISTEMA CUREMA – AÇU



# AÇUDE COREMA COLAPSO



Fonte: AESA / DNOCS / CAGEPA







## AÇUDE CUREMA (15 hm<sup>3</sup>)

**SOLUÇÃO PARA O  
ABASTECIMENTO DO  
MUNICÍPIO DE  
COREMAS - PB**







## Açude Mãe D'Água

Ação conjunta ANA –  
DNOCS – AESA –  
IGARN – CAGEPA –  
CAERN – CBH-PPA

- Adequações e melhorias no barrilete
- Limpeza e desobstrução dos cursos d'água

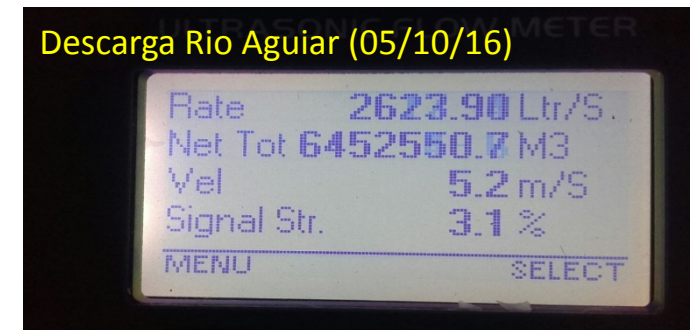
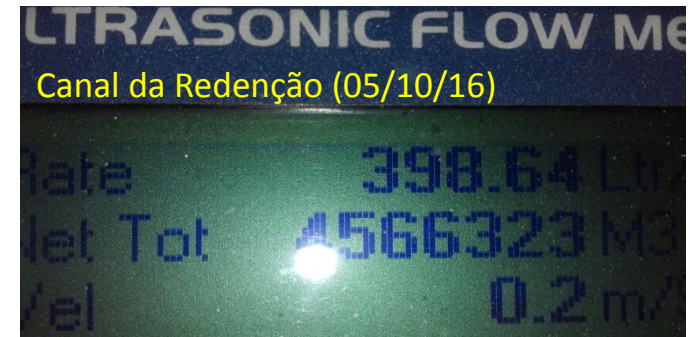
29/09/2016





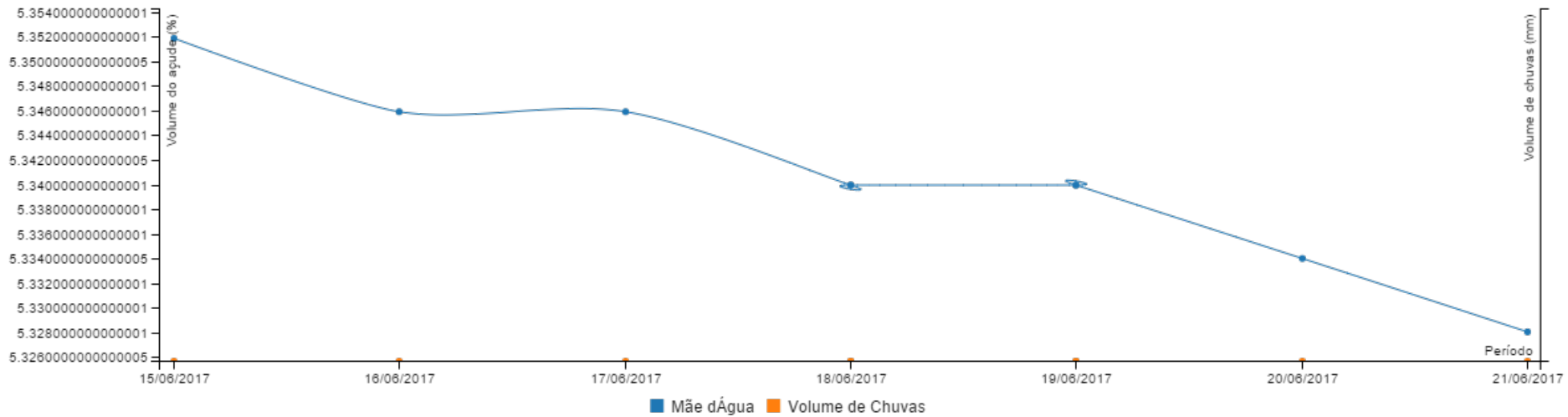
## Operação do Açude Mãe D'Água

- Canal da redenção: **400 L/s até 15/12/2016 e 200 L/s a partir de 16/12/2016** (abastecimento de Aparecida/PB, comunidades rurais do PIVAS e comunidades às margens do Canal)
- Defluência para o Rio Aguiar: **2,6 m<sup>3</sup>/s até 17/10/2016 e 3,0 m<sup>3</sup>/s a partir de 18/10/2016**





# AÇUDE MÃE D'ÁGUA



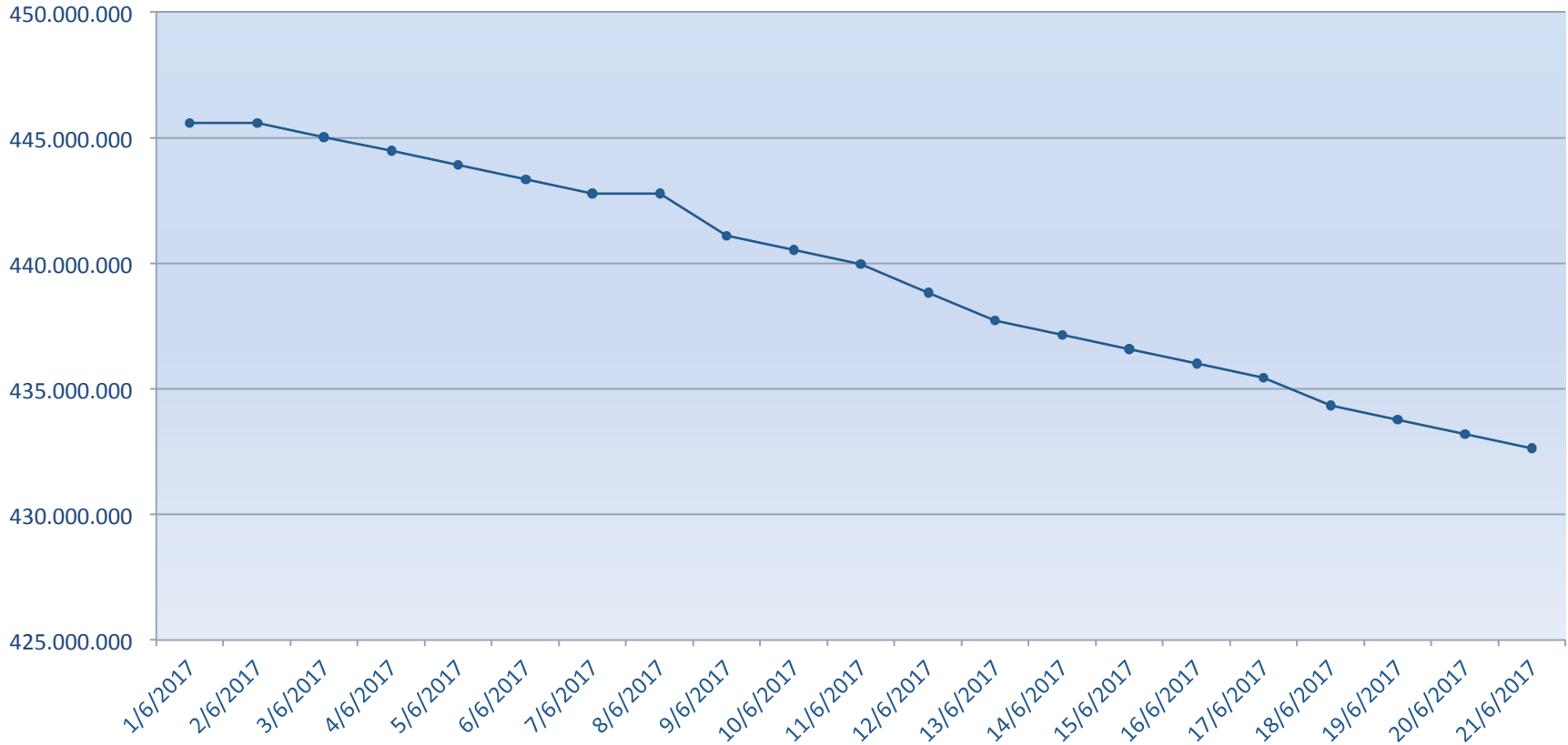
Fonte: AESA / DNOCS / CAGEPA





# Açude ARG

ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES  
(CURVA DE DEPLEÇÃO)



Fonte: IGARN



## Conclusões

- O modelo de gestão é **adaptável e possível**;
- Necessariamente tem que haver o **diálogo técnico e político**;
- As ações precisam ser obrigatoriamente compartilhadas (**egos, pai da criança.... Tem que serem abolidos**)
- Deve haver **sentimento e entendimento** para a **dignidade humana** – o propósito é **o bem comum**.



## Desafios:

- Planejamento a longo prazo – visando a segurança hídrica x mudanças climáticas;
- Fortalecimento das instancias deliberativas;
- Maximizar as soluções em detrimento aos problemas – sistemas em falhas constantes;
- Soluções inovadoras precisam ser implantadas;
- **A MESA....**



## Obrigado

**Josivan Cardoso Moreno**

Diretor Presidente do IGARN

[josivan.cardoso@gmail.com](mailto:josivan.cardoso@gmail.com)

[igarn@rn.gov.br](mailto:igarn@rn.gov.br)

+ 55 (84) 9 9909-8129

+ 55 (84) 3209-9197



**GOVERNO**  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria do Meio Ambiente e dos  
Recursos Hídricos - SEMARH



**IGARN**  
INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RN



Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio

**PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU**



Eu vou!  
**NÃO PERCA!**  
 E você? RIO GRANDE DO NORTE  
**"TUDO COMEÇA AQUI"**

**03/10**  
2017

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 caern  
 SIGARN  
 HIDROCONSULT  
 SABARÁ  
 IASPERBRAS  
 FIERN  
 LUCENA  
 ARSBAN  
 wilo  
 Braseco

